Comunicado Técnico

Conselho de Infraestrutura COINFRA

Infraestrutura

Nº 34 - 13/novembro/2025

MME abre Consulta Pública sobre diretrizes para atuação de Verificador Independente na distribuição de energia elétrica

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, no dia 5 de novembro de 2025, a Portaria MME nº 877, de 3 de novembro de 2025, que divulga a abertura da Consulta Pública sobre a proposta de diretrizes e regras para a contratação e atuação de Verificador Independente nas concessões e permissões de distribuição de energia elétrica, disponível na plataforma Participa+ Brasil e na página do Ministério. A iniciativa tem como objetivo aprimorar a governança do setor elétrico, ampliar a transparência e a eficiência regulatória e fortalecer a segurança jurídica nas relações entre os agentes do setor, por meio do aumento da credibilidade dos dados utilizados para regulação, fiscalização e formulação de políticas públicas.

A proposta estabelece princípios voltados à melhoria dos processos de verificação e auditoria das distribuidoras de energia, contribuindo para a padronização de critérios técnicos e institucionais, a redução de assimetrias de informação e o fortalecimento da confiança entre o poder público e os agentes regulados. As contribuições poderão ser enviadas no prazo de 15 dias a partir da publicação da portaria. Após o encerramento da consulta, o Ministério analisará as sugestões recebidas e poderá incorporá-las à versão final da proposta, que servirá de referência para futuras regulamentações voltadas ao aprimoramento da gestão das concessões de distribuição de energia elétrica.

Documentos importantes podem ser acessados em: https://consultas-publicas.mme.gov.br/home , acessando a Consulta Pública nº 201 de 05/11/2025.

Para ler a Portaria Normativa MME nº 877, de 3 de novembro de 2025, clique aqui.

ANEEL aprova novas regras para reforçar resiliência e atendimento ao consumidor em situações de emergência

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, no dia 30 de outubro de 2025, por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 1.137, novas regras voltadas à distribuição e à transmissão de energia elétrica, com foco na melhoria do atendimento aos consumidores em situações de emergência e no fortalecimento da resiliência das redes elétricas diante do aumento da frequência e da gravidade de eventos climáticos extremos no país.

Entre as medidas aprovadas estão a compensação financeira aos consumidores quando a interrupção do fornecimento ultrapassar 24 horas em áreas urbanas e 48 horas em áreas rurais, além do ressarcimento por danos a equipamentos elétricos decorrentes de falhas associadas ao serviço prestado. A norma também estabelece requisitos mínimos para os Planos de Contingência das transmissoras e distribuidoras, que deverão incluir monitoramento climático, treinamentos de equipes e protocolos de comunicação, visando ao rápido restabelecimento do serviço. As empresas terão 90 dias após a publicação da resolução normativa para revisar ou elaborar esses planos, bem como os planos de manejo vegetal e de comunicação.

Outra medida relevante é a obrigatoriedade de planos de manejo vegetal, com atualização e divulgação anuais, de forma a prevenir quedas de árvores e minimizar riscos à rede elétrica. As distribuidoras deverão publicar relatórios anuais das ações realizadas, incluindo o registro das interações com as prefeituras municipais — procedimento que deverá ser implementado em até 180 dias após a publicação da norma. As regras reforçam ainda a necessidade de comunicação transparente e tempestiva com os consumidores, determinando que as distribuidoras informem, em até 15 minutos após o conhecimento da causa, a provável origem da interrupção, a área afetada e o tempo estimado para a normalização. As empresas terão 180 dias para implementar os mecanismos tecnológicos de comunicação e atualizar seus sites a cada 30 minutos com o número de unidades afetadas, mapas das áreas impactadas e demais informações sobre as ocorrências abertas.

Para garantir o monitoramento contínuo das interrupções, a ANEEL determinou que as distribuidoras disponibilizem uma API (Interface de Programação de Aplicações), ou outra solução tecnológica segura, para que a Agência possa extrair os dados diretamente da fonte — medida que deverá ser cumprida em até 60 dias após a publicação das instruções técnicas. Além disso, as distribuidoras terão até 180 dias para iniciar a apuração do indicador de Duração da Interrupção Individual em Situação de Emergência (DISE), com efeitos retroativos a dois meses após a publicação da norma.

A resolução entra em vigor na data de sua publicação. Para ler a Resolução Normativa ANEEL nº 1.137 na íntegra, clique aqui.

Ministério dos Transportes institui Grupo de Trabalho para Destinação de Trechos Ferroviários Inutilizados

No dia 5 de novembro de 2025, foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 825, de 4 de novembro de 2025, que institui, no âmbito do Ministério dos Transportes, o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração de propostas para a destinação de trechos ferroviários antieconômicos ou inutilizados da malha ferroviária federal que venham a ser devolvidos ao Poder Concedente no contexto de repactuação, relicitação, outorga ou execução de contratos de concessão. A iniciativa tem como objetivo definir diretrizes e modelos de governança para o aproveitamento desses trechos, com foco em soluções voltadas à mobilidade, habitação e desenvolvimento urbano, além de promover a regularização de áreas atualmente utilizadas por meio de acordos operacionais entre concessionárias e prestadores de serviços de transporte ferroviário de passageiros.

O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Nacional de Transporte Ferroviário (SNTF) e contará com representantes do Ministério dos Transportes — por meio da Secretaria Executiva, da Subsecretaria de Parcerias (SPAR) e da Subsecretaria de Sustentabilidade (SUST) —, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), da Infra S.A. e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). A coordenação do GT poderá convidar especialistas, além de representantes de órgãos públicos, entidades e empresas, públicas ou privadas, para contribuir com

as discussões. As reuniões ocorrerão quinzenalmente, e o grupo terá prazo de 18 meses, a contar da publicação da Portaria, para apresentar relatório final à Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes.

A Portaria nº 825, de 4 de novembro de 2025, entra em vigor na data de sua publicação. O texto completo pode ser consultado aqui.

Objetivos estratégicos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações para os anos de 2022-2027 são definidos

Publicado no DOU, no dia 06 de novembro de 2025, a Portaria MCOM nº 20.052, de 10 de outubro de 2025, altera a Portaria nº 6.098/2022 a fim de atualizar e estabelecer os objetivos estratégicos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para o quinquênio de 2022-2027.

A principal alteração é a inclusão da meta de expandir a próxima geração do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre integrada à internet, denominada TV 3.0, conforme o Decreto nº 11.484/2023. A iniciativa procura modernizar a transmissão de TV aberta no país, promovendo maior integração entre os serviços de radiofusão e conectividade digital. De acordo com a norma, os recursos do Fust destinados à TV 3.0 deverão ser provenientes de aportes de organismos multilaterais de crédito, bancos de desenvolvimento, instituições financeiras nacionais e internacionais, além de eventuais contrapartidas da União.

A Portaria MCOM nº 20.052/2025 entrou em vigor na data de sua publicação e pode ser acessado aqui.